



Câmara dos Deputados

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSTRUÇÃO DO PROCESSADO  
PARA EFEITOS DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA  
TIPO DA PROPOSIÇÃO: PDC NÚMERO: 337 ANO: 2016**

**1. A proposição provoca repercussão negativa no âmbito dos orçamentos da União, estados e municípios?**

☐ SIM ☐ Aumento de despesa - ☐ União ☐ estados ☐ municípios  
☐ Diminuição de receita - ☐ União ☐ estados ☐ municípios

☒ NÃO

**1.1. Há proposição apenas, substitutivo ou emenda que provoque aumento de despesa ou diminuição de receita na União, estados e municípios?**

☐ SIM ☐ Aumento de despesa. Quais?  
☐ Implica diminuição de receita. Quais?  
☐ Não implica aumento da despesa ou diminuição da receita. Quais?

☒ NÃO

**2. Em caso de respostas afirmativas às questões do item 1:**

**2.1. Há emenda de adequação que suprima o aumento de despesa ou diminuição de receita?**

☐ SIM (Emenda nº \_\_\_\_\_) ☒ NÃO

**2.2. A proposição está instruída com estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que seus efeitos devam entrar em vigor e nos dois subsequentes?**

☐ SIM ☒ NÃO

**2.3. A estimativa de impacto da proposição foi elaborada por órgão dos Poderes, do Ministério Público da União ou Defensoria Pública da União e encontra-se acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas?**

☐ SIM ☒ NÃO

**2.3. Foi indicada a compensação com vistas a manter a neutralidade fiscal da proposta?**

☐ SIM ☒ NÃO

**3. As demais exigências constitucionais, legais e regimentais relacionadas à adequação e compatibilidade orçamentária e financeira foram atendidas<sup>1</sup>?**

☒ SIM ☐ NÃO

**3.1. Se não, relacionar dispositivo infringido:**

**4. Outras observações:** O PDC nº 337, de 2016, o Acordo visa ao intercâmbio de informações que possam interessar à administração e à aplicação do Direito Tributário das Partes acordantes, para fins de determinação, liquidação e arrecadação dos tributos; de cobrança e execução de reclamações tributárias; e investigação ou ajuizamento de casos em matéria tributária. **Sem implicação financeira ou orçamentária.**

O substitutivo aprovado na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional apenas ressalva os direitos fundamentais do cidadão, também **não tem implicação financeira ou orçamentária.**

**Brasília, 6 de junho de 2017.**



**Câmara dos Deputados**

**Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF**

**Sidney José de Souza Júnior**

**Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira**